



PROTOCOLO

Nº 1124/2023 - 10:00h

22 MAR. 2023

Rafaela Pacheco da R.
Assinatura

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 02/2023
PODER LEGISLATIVO

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL nº 2623/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017, E REVOGA A LEI MUNICIPAL 2791/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITINHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, leva a apreciação dos Edis o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação do Caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2623/2017, de 21 de março de 2017 e revoga a Lei Municipal 2.933/2022.


Art. 2º - O Caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.623/2017 passa a ter a seguinte redação:

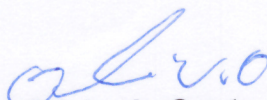
“Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).”

(...)

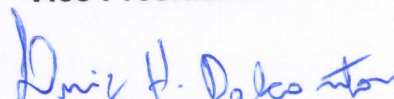
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 2.933/2022, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2023.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitinho - RS,
aos 21 dias do mês de Março de 2023.


VINÍCIUS ZANCAN BONAFÉ
Presidente do Legislativo


Olívio da Costa
Vice Presidente


Tadeu Peroza Albarello
Secretário


Luiz Henrique Dalcanton
2º Vice Presidente


Rose Cleri de Souza
2º Secretário



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2022

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de lei em epígrafe, que altera a redação do Caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2623/2017, de 21 de março de 2017, e revoga a Lei Municipal 2.933/2022 e dá outras providências.

O Legislativo Municipal adotou o mesmo valor que o Poder Executivo Municipal concedeu aos Servidores Municipais pertencentes ao seu quadro, sendo este o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

VINÍCIUS ZANCAN BONAFÉ
Presidente do Legislativo

Olívio da Costa
Vice Presidente

Tadeu Peroza Albarello
Secretário

Luiz Henrique Dalcanton
2º Vice Presidente

Rose Cleri de Souza
2º Secretário

O presente processo foi Deliberado
na sessão de 23/03/2023

APROVADO REPROVADO
POR 08 X 00 VOTOS

NA ÍNTEGRA COM EMENDA Nº _____

Rafaela Pacheco da R
SECRETÁRIO